

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná



Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax
3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ⁰⁰²/2022

Autor: Poder Executivo

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 001/2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaguajé

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 001/2014, de 19 de dezembro de 2014, dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaguajé, e em seu Artigo 5º prevê que para o desempenho das atividades pertinentes aos órgãos que integram a estrutura organizacional, foram criados os cargos constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 001/2014, com o fim de extinguir o cargo de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS, criando em substituição o cargo de DIREÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL, com símbolo CC1 ou FGG, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

QUADRO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

| Unidade Administrativa | Cargo | Quantidade | Símbolo |
|--|--|------------|------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania | Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania | 01 | Subsídio |
| Direção da Vigilância Socio Assistencial | Diretor da Vigilância Socio Assistencial | 01 | CC1 ou FGD |
| Gerência de Promoção Social | Gerente de Promoção Social | 01 | CC2 ou FGG |
| Gerência de Programa Habitacional | Gerente de Programa Habitacional | 01 | CC2 ou FGG |

Parágrafo Único: São atribuições do novo cargo de DIRETOR DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL:

I – Assessora o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania no desempenho de suas atribuições, especialmente na articulação político institucional;

II – Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos eventuais e temporários;

III – Promover a constante articulação da Secretaria com o público, políticas setoriais, organizações da sociedade civil, Poder Legislativo e o Sistema de Justiça;

IV – Coordenar e supervisionar a atuação dos Departamentos que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

V – Responsabilizar-se pelo trato das questões de natureza administrativa da Secretaria Municipal da Assistência Social;

VI – Atuar como principal auxiliar do Secretário da Pasta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax
3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

VII – Incumbir-se do preparo e despacho do expediente do Secretário da Pasta;

VIII – Orientar e controlar os serviços de audiências/reuniões;

IX – Realizar pesquisas e elaborar estudos sobre assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

X – Exercer outras atividades compatíveis com a posição e que lhe forem atribuídas pelo Secretário da Pasta, e

XI – Desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 2º. Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 001/2014, com o fim de alterar a disposição do cargo de ASSESSOR que consta na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, transferindo-o para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a mesma quantidade e o mesmo Símbolo, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

QUADRO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

| Unidade Administrativa | Cargo | Quantidade | Símbolo |
|--|--|------------|------------|
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes | 01 | Subsídio |
| Diretoria de Ensino | Diretor de Ensino | 01 | CC1 ou FGD |
| Gerência de Educação Infantil | Gerente de Educação Infantil | 01 | FGG |
| Diretoria de Cultura e Esporte | Diretor de Cultura e Esporte | 01 | CC1 ou FGD |
| Assessoria | Assessor | 02 | CC3 |
| Coordenadoria de Serviço | Coordenador de Serviço | 04 | FGC |

Art. 3º. Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 001/2014, com o fim de criar o cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, com símbolo CS1, bem como alterando a nomenclatura e função do cargo de DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL para DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, na pasta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SEGURANÇA PÚBLICA, passando a vigorar da seguinte forma

ANEXO I

QUADRO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SEGURANÇA PÚBLICA

| Unidade Administrativa | Cargo | Quantidade | Símbolo |
|--|--|------------|----------|
| Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública | Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública | 01 | Subsídio |
| Subsecretaria Municipal de Administração e Fazenda | Subsecretário Municipal de Administração e Fazenda | 01 | CS1 |
| Gerência Contábil | Gerente Contábil | 01 | FGG |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná



Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax
3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

| | | | |
|--------------------------------------|-------------------------------------|----|---------------|
| Gerência Tributária | Gerente Tributário | 01 | FGG |
| Diretoria Administrativa | Diretor Administrativo | 01 | CC1 ou FGD |
| Gerência de Licitações e Compras | Gerente de Licitações e Compras | 01 | CC2 ou FGG |
| Gerência de Patrimônio e Almoarifado | Gerente de Patrimônio e Almoarifado | 01 | CC2 ou FGG |
| Diretoria de Recursos Humanos | Diretor de Recursos Humanos | 01 | CC1 ou FGD |
| Gerência de Recursos Humanos | Gerente de Recursos Humanos | 01 | FGG |
| Coordenadoria de Serviço | Coordenador de Serviço | 05 | FGC |

§ 1º São atribuições do novo cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

I - Representar o Secretário Municipal, quando ausente e desde que autorizado;

II - Responder pela Secretaria na ausência do seu titular;

III - Coordenar as atividades do Gabinete;

IV - Coordenar e apresentar relatórios solicitados pelo Secretário sobre problemas administrativos, relacionados com a Secretaria;

V - Preparar em conjunto com o Secretário e Diretores de Departamentos o orçamento anual da Secretaria;

VI - Controlar e executar todo o processamento relacionado com o adiantamento financeiro para pequenas despesas;

VII - Responder pela organização e orientação administrativa do gabinete;

VIII - Assessorar o titular da pasta na direção, coordenação e gestão estratégica do órgão;

IX - Participar da formulação das políticas e diretrizes da Secretaria, em articulação com os demais órgãos;

X - Supervisionar, controlar e avaliar as atividades técnico-administrativas da secretaria;

XI - Exercer, especificamente, as competências que lhe forem delegadas pelo titular da pasta.

§ 2º As atribuições do cargo de Diretor de Recursos Humanos são as dispostas no Art. 21 da Lei Municipal Complementar nº 01/2014, com atuação especial no que se refere à área Recursos Humanos no Município de Itaguajé, especialmente supervisionar e coordenar o exercício das atividades referentes à administração e ao desenvolvimento dos recursos humanos componentes da Administração Pública Municipal, bem como desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

Art. 4º. Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 001/2014, com o fim de criar o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, com símbolo CC1 ou FGG, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

QUADRO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax
3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Unidade Administrativa | Cargo | Quantidade | Símbolo |
|---|--|------------|------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | Secretário Municipal de Saúde | 01 | Subsídio |
| Diretoria Administrativa e Financeira | Diretor Administrativo e Financeiro | 01 | CC1 ou FGG |
| Assessoria | Assessor | 01 | CC3 |
| Gerência Administrativa e de Planejamento | Gerente Administrativo e de Planejamento | 01 | CC2 ou FGG |
| Gerência de Agendamento de Consultas e Serviços Médicos | Gerente de Agendamento de Consultas e Serviços Médicos | 01 | CC2 ou FGG |
| Gerência de Vigilância e Saúde | Gerente de Vigilância e Saúde | 01 | FGG |
| Gerência de PSF | Gerente de PSF | 01 | CC2 ou FGG |
| Coordenadoria de Serviço | Coordenador de Serviço | 02 | FGC |

Parágrafo Único: As atribuições do novo cargo de Diretor Administrativo e Financeiro são as dispostas no Art. 21 da Lei Municipal Complementar nº 01/2014, especialmente no que se refere à área financeira e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica alterado o Art. 2º da Lei Complementar nº 001/2014, com o fim de criar a Secretaria Municipal de Turismo o qual também será integrado no ANEXO I, passando vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Itaguajé será representada pelas seguintes unidades:

I – Da Administração Direta.

[...]

h) Secretaria Municipal de Turismo.

[...]”

Parágrafo Único: Com a criação da Secretaria Municipal de Turismo, fica extinto o cargo de Diretor de Turismo, criado pela Lei Municipal nº 1073/2019 de 24 de Maio de 2019.

Art. 6º. O cargo de Secretário Municipal de Turismo será remunerado exclusivamente por subsídio, passando a vigorar no Anexo I da seguinte maneira:

ANEXO I

QUADRO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax
3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

| Unidade Administrativa | Cargo | Quantidade | Símbolo |
|---------------------------------|---------------------------------|------------|----------|
| Secretaria Municipal de Turismo | Secretário Municipal de Turismo | 01 | Subsídio |

Art. 7º. Compete ao Secretário Municipal de Turismo implantar e coordenar políticas, programas e projetos para o desenvolvimento e incremento das atividades voltadas ao Turismo, bem como executar as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Prefeito Municipal na análise das matérias referentes à área de atuação da Secretaria;

II - Fazer cumprir todas as competências da Secretaria de Turismo de Itaguajé;

III - Elaborar, no âmbito de sua atuação, o planejamento institucional e formular as políticas e planos especiais, coordenando-os e executando-os;

IV - Oferecer, na área de sua atribuição, subsídios ao Governo Municipal para a formulação de diretrizes gerais e definição de prioridades da ação municipal;

V - Viabilizar a política municipal de Turismo, fixando diretrizes, prioridades de atuação, normas e padrões para todo o Município;

VI - Formular, coordenar e executar a Política Municipal de Turismo, objetivando a sua estruturação e desenvolvimento no Município;

VII - Planejar e controlar sistemas gerais na área de sua atribuição.

VIII - Desenvolver projetos e ações destinadas a atrair movimentação Turística no Município;

IX - Propor medidas e incentivos com vistas à atração de investimentos e viabilização de empreendimentos relacionados com a exploração do potencial turístico do Município, preservando-se o meio ambiente;

X - Planejar, supervisionar e coordenar as atividades da Central de Atendimento ao Turista;

XI - Apoiar e auxiliar a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico na execução de políticas estaduais e federais na gestão dos recursos naturais de interesse do Município;

XII - Buscar a liberação de recursos em âmbito estadual e federal objetivando a consolidação da Política Municipal de Turismo;

Art. 8º. Fica alterado o ANEXO II da Lei Complementar nº 001/2014, com o fim de criar padrão de vencimento – símbolo CS1, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS PADRÕES D VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

| | |
|-----|--------------|
| CS1 | R\$ 4.500,00 |
| CC1 | R\$ 2.640,39 |
| CC2 | R\$ 2.200,34 |
| CC3 | R\$ 1.760,27 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax
3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

APROVADO (A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
X.R. ...
SECRETÁRIO

07-07-22

APROVADO (A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
X.R. ...
SECRETÁRIO

08-07-22

APROVADO (A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
X.R. ...
SECRETÁRIO

11-07-22